

Maceió/AL, 2 de maio de 2023.

Ao

Vereador João Gabriel Costa (“Joãozinho”)

Empresarial Humberto Lobo – Av. Menino Marcelo, nº 9.350, Sala 205, Serraria

Maceió - AL, CEP 57046-000

Via e-mail

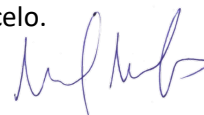
Ref.: Resposta ao Ofício nº 086/2023

Prezado Sr. Vereador

A **BRASKEM S.A. (“BRASKEM”)**, sociedade anônima com sede na Rua Eteno, 1.561, Polo Industrial de Camaçari, Camaçari, Estado da Bahia, CEP 42816-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.150.391/0001-70, vem, perante V. Sa., em referência ao assunto em epígrafe, expor o que segue.

1. Como é do conhecimento de V.Sa., em 25.02.2022 o Município de Maceió, a Braskem, o Ministério Público Federal (“MPF”) e o Ministério Público do Estado de Alagoas (“MP/AL”) firmaram o Termo de Adesão Parcial do Município de Maceió (“Termo de Adesão Parcial”) ao Acordo Socioambiental (“Acordo”), referente aos capítulos específicos e demais cláusula que tratam das ações de mobilidade urbana, homologado na Ação Civil Pública (“ACP”) n.º 0806577-74.2019.4.05.8000 perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas.

2. O Termo de Adesão Parcial, celebrado nos autos da ACP, definiu o universo de projetos adequados e suficientes para mitigar os impactos da desocupação da área afetada, decorrente de determinação das autoridades públicas competentes, sobre a mobilidade urbana. Os Projetos de Mobilidade Urbana (Anexo 1 do Termo de Adesão), consensados entre o Município, MPF, MP/AL e Braskem, consistem em 11 ações de solução de mobilidade urbana, entre elas: construção, ampliação e/ou recuperação de 33,4km de vias; semaforização e monitoramento inteligente; implantação de ciclovias; via de ligação entre as Av. Durval de Góes Monteiro e Menino Marcelo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Humberto Lobo", is written over a blue horizontal line.

3. A Braskem ratifica o compromisso assumido no Termo de Adesão Parcial, os quais estão sendo integralmente cumpridos pela Companhia com a aprovação dos projetos executivos, cronograma e acompanhamento do Município de Maceió, titular e dono das ações de Mobilidade Urbana pactuadas no acordo judicial.

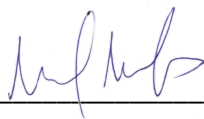
4. Nesse sentido, atendendo a solicitação enviada, seguem os esclarecimentos dos pontos suscitados por V. Senhoria:

Itens (1), (2), (4), (5) e (7): as empresas contratadas para executarem os planos de ações, descritos no Termo de Adesão, obedecem aos parâmetros definidos no Termo de Adesão Parcial, bem como as regras de governança e *compliance* da Companhia. Todas as informações de interesse público são disponibilizadas para população, através do Município de Maceió, titular e dono das Ações de Mobilidade, bem como pelo MPF e MP/AL, signatários do Termo de Adesão Parcial;

Item (6): Os pagamentos de indenizações e os demais atos necessários para realizar eventuais desapropriações são praticados exclusivamente pelo Município de Maceió/AL, nos termos do Decreto-Lei 3.365/1941 e de acordo com a publicidade inerentes aos atos. Os recursos financeiros utilizados para custear o desembolso já compõem valor total a ser utilizado nas ações de mobilidade urbana, cf. Parágrafo Único da Cláusula 63 do Acordo Socioambiental.

Item (3): O de Acordo Socioambiental e do Termo de Adesão Parcial estão disponíveis para consulta pública nos autos da ACP perante a 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Alagoas.

5. Sendo o que cumpria para o momento, a Braskem renova votos de elevada estima e consideração, colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Milton Mascarenhas", is positioned above a horizontal line.

Atenciosamente,

BRASKEM S.A.

Milton Mascarenhas